Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº 497 / 2023

16 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO TOCANTINS
PUBLICADO NO PLACARD
EM 16 / 08 / 2023

"Altera o Anexo I da Lei nº 391/2019 que Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 391/2019 que "Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal", passando a viger conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220
Assinado de forma digital por NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220 Dados: 2023.08.16 11:02:18 -03'00'

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 497/2023.

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

DESTINO	FAIXA I (R$)	FAIXA II (R$)	FAIXA III (R$)	FAIXA IV (R$)
OUTRAS CAPITAIS E DF	800,00	580,00	450,00	380,00
PALMAS/TO	450,00	380,00	280,00	250,00
INTERIOR DO ESTADO	400,00	330,00	250,00	200,00
CIDADE POLO (ARAGUAÍNA)	450,00	380,00	300,00	250,00
INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	450,00	350,00	280,00	250,00
CIDADES CIRCUNVIZINHAS	350,00	250,00	180,00	150,00

Enquadramento:
Faixa I: Prefeito e Vice
Faixa II: Secretários Municipais, Chefe do Controle Interno, Pregoeira
Faixa III: Diretores e Assessores
Faixa IV: Demais servidores

NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220

Assinado de forma digital por NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220
Dados: 2023.08.16 16:19:11 -03'00'

LEI 496/2023 **DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO TOCANTINS
PUBLICADO NO PLACARD
EM 16 / 08 / 2023

" ALTERA O ART. 194 DA LEI Nº 131/2003, CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** e Eu, Prefeita, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 194 da Lei nº 131/2003, Código de Posturas do Município, passando a viger com a redação abaixo:

> Art. 194. A Unidade Fiscal de Referência do Município (UFRM) será correspondente ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
> Parágrafo Único. O valor indicado no caput deste artigo será atualizado em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, a partir do exercício de 2024, de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, verificada de dezembro de um ano a novembro do ano seguinte, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220
Assinado de forma digital por NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220
Dados: 2023.08.16 14:51:53 -03'00'

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal